



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

EMENDA IMPOSITIVA Nº 012, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

(Autor: Vereador Josias Rocha Medeiros)

EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2025 – PROJETO DE LEI Nº 192/2024, EXECUTIVO, DESTINANDO RECURSOS PARA REFORMA, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UPA DE TAMOIOS, REFORMA ESTRUTURAL DO HOSPITAL DA MULHER, HOSPITAL OTIME CARDOSO DOS SANTOS, REFORMA TERMINAL DE ÔNIBUS DE TURISMO (TOT) E MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO URBANA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ART. 141 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA IMPOSITIVA:

Art. 1º - Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 192/2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, a seguinte programação:

SAÚDE 50%

ÓRGÃO EXECUTOR:	– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO A SER REALIZADO	Reforma, Modernização e Ampliação da UPA II – Tamoios R\$ 274.947,65
‘	Reforma Estrutural, Ampliação e Modernização do Hospital da Mulher de Cabo Frio R\$ 274.947,65
	Hospital Municipal Otime Cardoso dos Santos R\$ 274.947,67

OUTROS 50%

ÓRGÃO EXECUTOR:	016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
PROJETO A SER REALIZADO	REFORMA TERMINAL DE ÔNIBUS DE TURISMO (TOT)
VALOR OFERECIDO	R\$ 650.000,00

ÓRGÃO EXECUTOR:	022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
PROJETO A SER REALIZADO	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO URBANA
VALOR OFERECIDO	R\$ 174.842,97



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Art. 2º - A fonte de recurso para suplementação de que trata o artigo anterior, se dá pelas dotações abaixo descritas:

Órgão: 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Unidade: 006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Sub-Unidade: 001	SECRETARIA DE FAZENDA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.006.001.99.99.999.9999.9999 Natureza: 9.9.99.99.00.03	RESERVA PARA EMENDAS IMPOSITIVAS	R\$ 1.649.685,94

Art.3º - Esta Emenda será incorporada ao referido Projeto de Lei na data de sua aprovação, ficando alterados, automaticamente, os demais anexos relacionados à mesma, a ser compilado pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2024.

JOSIAS ROCHA DE MEDEIROS
Vereador – Autor